

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA PRELIMINAR: A palavra “Contrato” significa o próprio Pedido de Compra, seus anexos e estes Termos e Condições Gerais de Contratação de Serviços.

1 - OBJETO -

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sem exclusividade, dos serviços descritos no Pedido de Compra, na forma, no local e nos prazos definidos pela **CONTRATANTE**, com base nos critérios estabelecidos no referido Pedido de Compra, neste Contrato e seus anexos.

2 - PROPRIEDADE INTELECTUAL -

2.1. Toda a obra, resultados, relatórios e quaisquer documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade da primeira.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES -

3.1. Integram o Pedido de Compra ora formalizado, independentemente de sua transcrição, e terão plena validade, salvo naquilo que tenham sido modificados por este instrumento, os seguintes documentos:

- a) Escopo do Pedido de Compra;
- b) Política de Conduta de Negócios e de Conflito de Interesses;
- c) Ficha Cadastral

3.2. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, em tudo que contrariar o que dispõe o presente Pedido de Compra.

4 - PREÇO -

4.1. No valor da prestação de serviços já se acham incluídos todos os custos da **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços, sem nenhuma exceção.

5 - SUSTAÇÃO -

5.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de sustar os pagamentos, quaisquer que sejam seus importes, sempre que não forem tomadas providências, julgadas satisfatórias pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, para as causas de inadimplência comprovada na execução do objeto deste Pedido de Compra e destes Termos e Condições Gerais de Contratação.

6 - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

6.1. Os pagamentos serão depositados em conta corrente, definida pela **CONTRATADA**, ou via Ficha de Compensação;

6.2. Verificada a existência de erro ou omissão em qualquer fatura, qualquer das partes poderá solicitar sua correção, consignando-se o resultado desta, se houver, na fatura imediatamente seguinte à sua constatação. A fatura que apresentar vício que a invalide totalmente deverá ser substituída, vigorando o prazo para seu pagamento a partir da data de recebimento da nova fatura;

6.3. Em se tratando de serviços com cessão de mão de obra, a liberação dos pagamentos, devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será contra a COMPROVAÇÃO MENSAL do cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que digam com os empregados da **CONTRATADA**, ou de terceiros, por ela subcontratados, alocados para a execução dos serviços ora contratados;

6.3.1. O não recebimento das cópias das guias de recolhimento devidamente autenticadas acarretará retenção do pagamento ficando desde já estabelecido que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta;

TCS –REV0001 25/10/2010

6.4. Desde já a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a descontar do valor de suas faturas, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

- (a) Multas previstas neste instrumento;
- (b) Reparação dos danos comprovadamente causados pela **CONTRATADA** ou suas subcontratadas a equipamentos ou materiais de propriedade da **CONTRATANTE**;
- (c) Recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução dos serviços contratados;

6.5. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento dos serviços executados por suas subcontratadas e por todos os tributos que daí decorram, conforme legislação em vigor. Entre tais subcontratadas e a **CONTRATANTE** não haverá relação jurídica obrigacional;

6.6. É expressamente vedada, no todo ou em parte, a cessão, alienação, transferência ou desconto com terceiros, seja a que título for, dos créditos decorrentes do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

6.7 A **CONTRATANTE** não receberá nenhuma Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** para a qual não tenha sido enviado pela **CONTRATANTE** um Pedido de Compra ou Ordem de Entrega exclusivo àquele faturamento.

6.8 A **CONTRATADA** possui a ciência que o cliente final fará uma avaliação de desempenho do contrato por serviço prestado conforme itens 7.4 e 7,5 da CLAUSULA 7 , desta forma , concorda que, para receber o valor integral deste contrato, por serviço, o indicador de desempenho devera estar na faixa de 8 (oito) a 10 (dez), cujo percentual será de 100% (cem por cento). Caso o indicador de desempenho esteja na faixa de 6 (seis) a 7 (sete) a **CONTRATADA** recebera 70% (setenta por cento) do valor do contrato. Caso esteja entre a faixa 1(um) à 5 (cinco) recebera 50% do valor do contrato. O valor retido em função do baixo desempenho reverte-se de caráter penal, pelo descumprimento da performance ora ajustada.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

7.1. A execução do serviço objeto do Pedido de Compra será feita conforme o estabelecido no Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação;

7.2. No caso da não entrega dos serviços contratados no prazo estipulado, salvo de motivos comprobatório de força maior, não terá acréscimo financeiros nos dias trabalhados para a conclusão de serviços.

7.3. A aceitação definitiva dos serviços será precedida de aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, mediante verificação e comprovação da satisfação quanto à sua execução, mas não implica em extinção das responsabilidades que o Contrato atribui à **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** devera entregar após termino do serviço, um relatório sucinto de execução das rotinas , de forma gerencial ou relatório eletrônico; conforme acordado entre as partes.

7.5 Todo o serviço prestado será motivo para que a contratada emita um relatório de visita contendo, nome e assinatura dos técnicos envolvidos, horário de chegada e saída, relatar serviço executado, assinatura do responsável da obra, pontuando ao nível de satisfação dos serviços prestados e apontamento quando necessário as irregularidades ou reclamações.

8 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS -

8.1. O fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários para prestação de serviços, são de responsabilidades exclusiva da **CONTRATADA** até o momento da entrega dos serviços prestados, salvo item 8.2 deste.

8.2. A **CONTRATADA** poderá utilizar equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** para executar os serviços objeto do Contrato, condicionada à prévia autorização da **CONTRATANTE**, reportada em formulário próprio;

8.3. Os empregados da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade, que solicitarem a utilização de equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, devem ter pleno conhecimento, habilitação e experiência quanto ao seu uso;

8.4. O recebimento do equipamento pela **CONTRATADA** caracteriza a aceitação quanto às suas perfeitas condições de uso e manutenção, ficando a mesma responsável por restaurar e indenizar qualquer dano causado ao próprio equipamento ou em decorrência do seu uso, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, aos seus empregados e a terceiros;

8.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais acidentes ocorridos com funcionários seus na realização dos serviços contratados.

TCS –REV0001 25/10/2010

9 – VIGÊNCIA -

9.1. O prazo de vigência do presente instrumento é o estabelecido no Pedido de Compra.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA -

10.1. pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato e sobre ela incidentes;

10.2. pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultantes da mão de obra, que a **CONTRATADA** utilizar para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

10.3. por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto do Contrato comprovadamente venham a causar à própria **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

10.4. por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.5. pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) a seus empregados, instruções e normas de segurança, bem como por fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos e observem tais instruções e normas, além da legislação em vigor;

10.6. por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas por ela destacadas para executar os serviços objeto do Contrato venham a sofrer, na execução do objeto do Contrato.

10.7 pela contratação dos seguros exigidos por lei;

10.7.1 pela contratação, caso necessário, dos seguros adicionais exigidos pela **CONTRATANTE**, que deverão estar descritos no Pedido de Compra;

10.8. quando se tratar de serviço com cessão de mão de obra, entregar à **CONTRATANTE**, junto com a fatura mensal do serviço prestado, cópia autenticada dos comprovantes de cumprimento e pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês, inclusive cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, relativas aos seus empregados e aos que a **CONTRATADA** venha a subcontratar estando a **CONTRATANTE** autorizada a reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** em caso de não cumprimento desta obrigação;

10.9. não utilizar ou oferecer qualquer importância para influenciar de modo incorreto qualquer decisão, julgamento, ação ou omissão de empregados, funcionários ou representantes de órgãos governamentais, agências, pessoas ou entidades, sob pena de rescisão contratual por infração grave, sem prejuízo das sanções penais e cíveis aplicáveis;

10.10. a **CONTRATADA** declara assumir toda responsabilidade decorrente de extravio de quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios ou e materiais de sua propriedade ou de sua posse, usados ou depositados na propriedade da **CONTRATANTE**, isentando a **CONTRATANTE** ou suas SUBSIDIÁRIAS por danos eventualmente ocorridos, ainda que na hipótese de furto ou apropriação indébita dos mesmos;

10.11. por suprir imediatamente quaisquer deficiências apontadas e determinadas por órgãos fiscalizadores, tais como: Delegacia Regional do Trabalho e Ministério do Trabalho, entre outros;

10.12. o aceite dos serviços pela **CONTRATANTE** em nada exime a **CONTRATADA** de sua única, integral e exclusiva responsabilidade pelos serviços a serem prestados, e por tudo o que prevê o presente instrumento.

10.13. a **CONTRATADA** não poderá ser ausentar, ou despedir, sem justa causa, antes do termino e conclusao dos serviços objetivos do Contrato. Se este se despedir sem justa causa, terá direitos às retribuições vencidas, mas responderá por perdas e danos. (art 602, parágrafo único CC).

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE -

11.1. Fornecer especificações e demais dados necessários à correta execução dos serviços solicitados neste Contrato;

11.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação.

12 - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA -

12.1 . Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto do Pedido de Compra e nestes Termos e Condições

Gerais de Contratação, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por referidas pessoas, ficando garantido o DIREITO DE REGRESSO da **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**.

13 – SUBCONTRATAÇÃO -

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento das obrigações previstas no Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação.

14 – CONFIDENCIALIDADE -

14.1 A **CONTRATADA** se obriga por manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para a prestação de serviços mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE**, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto do Contrato, sendo esses de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros envolvidos, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte da **CONTRATANTE** em documento próprio

15 - RESCISÃO -

16.1. O Pedido de Compra poderá ser rescindido, sem direito a indenização, sob qualquer título, por ambas as partes e sem justa causa, desde que promova comunicação escrita, mediante aviso prévio, por escrito, nos seguintes prazos:

a) Pedido de Compra com vigência superior a 03 (três) meses, aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos para rescisão;

b) Pedido de Compra com vigência inferior a 03 (três) meses, aviso prévio de de 10 (dez) dias corridos para rescisão;

16.2 O Pedido de Compra poderá ser automaticamente rescindido, motivado por inadimplemento das obrigações avençadas neste instrumento.

16.3 O Pedido de Compra poderá ser automaticamente rescindido, caso haja cessão ou transferência de direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa comunicação e autorização.

16 – MULTAS -

17.1. Salvo ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, assim conceituado no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou outro motivo que venha a ser reputado justo pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor do Pedido de Compra, limitado a 10% (dez por cento), pela ocorrência de cada inadimplemento contratual.

17 – GARANTIA DOS SERVIÇOS –

17.1 A **CONTRATADA** é responsável pela garantia dos serviços prestados, terá um prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, bem como solo. (art 618 CC).

18 – AUDITORIA -

20.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério efetuará auditoria relativa aos aspectos legais, administrativos e operacionais da **CONTRATADA**. A não realização da referida auditoria por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de todas as suas obrigações legais e contratuais.

19 - FORO -

22.1 Fica eleito o foro da Comarca do local da prestação dos serviços para dirimir todas as dúvidas e litígios, decorrentes do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TCS –REV0001 25/10/2010